



EDITAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFG PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), no curso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando a seleção de estudantes desta universidade para vagas no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID), relativas à proposta submetida pela UFG ao Edital CAPES nº 10/2024.

O presente edital tem como objetivo selecionar discentes bolsistas, constituindo também o cadastro de reserva dos subprojetos listados no item 2 para o Pibid/UFG. Ressaltando que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa, na medida em que surgirem bolsas ociosas ou desistentes, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O início das atividades ocorrerá logo após a publicação do resultado final deste edital.

1.2 Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados na página do Pibid/UFG (<https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid>).

1.3 Este edital segue o cronograma a seguir:

Atividade	Data
Publicação do Edital na página do Pibid UFG: https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	05/09
Inscrição dos candidatos às bolsas do Pibid/UFG	05 a 11/09
Publicação das inscrições homologadas	12/09
Avaliação e seleção de bolsistas (entrevistas)	15 e 16/09
Divulgação do resultado preliminar	17/09
Período para interposição de recursos via email pibid.prograd@ufg.br	18/09
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://www.prograd.ufg.br/p/42683-pibid	19/09

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas para estudantes bolsistas do Pibid, Edital CAPES 10/2024, estão distribuídas conforme o quadro a seguir.

CAMPUS GOIÂNIA			
Curso	Área	Vaga	Cadastro de reservas
Geografia	Geografia	01	SIM

2.2 Os estudantes selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelas CAPES.

3. DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício, sendo vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos no Art. 38 da Portaria 90/2024 da CAPES.

3.2 O estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

3.3 O valor da bolsa é de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

3.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente, para fins de manutenção da bolsa.

3.5 O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

3.6 O estudante que concluir o curso de licenciatura, trancar matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

3.7 Somente poderá participar desta seleção o estudante que estiver regularmente matriculado em curso de licenciatura do subprojeto.

3.8 O estudante deve declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades do PIBID.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

VII – Desenvolver atividades de iniciação à docência numa perspectiva da ação colaborativa entre universidade e escola.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

5.1 Conforme Portaria CAPES nº 83/2022, são objetivos do programa:

I. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores supervisores e coordenadores do programa.

II. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como discente.

III. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

IV. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no PIBID.

V. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

VI. Assinar o Termo de Compromisso do programa.

VII. Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID.

VIII. Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

IX. Fornecer justificativas legais, sempre que necessário ou solicitado, para ausências das atividades do PIBID.

X. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União(GRU).

XI. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

XII. Apresentar relatórios parciais e final ao professor coordenador de área.

XIII. Participar e apresentar trabalho no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG (CONPEEX) ou no Encontro de Licenciaturas e Educação Básica (ELEB) e, obrigatoriamente, em eventos promovidos pelo PIBID. O bolsista deverá, também, colaborar com atividades da Prograd para a divulgação dos cursos de graduação da UFG.

XIV. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFG ou pela CAPES.

XV. Cumprir todas as normas estabelecidas pela CAPES e pela Coordenação do Programa.

XVI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se à bolsa do PIBID estudantes dos cursos de Licenciatura relacionados no item 2 deste edital e que atendam aos seguintes requisitos:

- a. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do subprojeto;
- c. dedicar pelo menos 10 (dez horas) semanais para as atividades do PIBID.
- d. estar cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

Parágrafo único. O cadastramento do currículo do estudante na Plataforma Freire, embora necessário, não será utilizado como motivo para a não homologação da inscrição.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário atendendo a todas as etapas, informações e documentos solicitados. O link do formulário para realizar a inscrição é <https://forms.gle/GksPUAZp8ixYwNpq7>

7.2 São informações e documentações que constam no formulário:

- a. Justificativa de participação no PIBID/UFG.
- b. Histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo SIGAA (contendo percentual de integralização do curso).

7.3 Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

7.5 A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será efetivada pelos coordenadores dos subprojetos relativos aos cursos de licenciatura a que se refere este edital.

8.2 O ingresso de estudantes ao Pibid/UFG acontecerá mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de exame oral (entrevista), definido no quadro a seguir, e justificativa de participação, descrita no formulário de inscrição (<https://forms.gle/GksPUAZp8ixYwNpq7>).

8.3 O candidato que não comparecer para a realização do exame oral, em horário e local determinados pelos coordenadores de área dos subprojetos, estará automaticamente desclassificado.

8.4 O formato do exame oral (entrevista) a ser realizado no processo de seleção está descrito no quadro a seguir:

Área do subprojeto	Formato da entrevista
Geografia	Entrevista presencial

8.5 As informações sobre link, dia e horário para o exame oral online, quando indicado no quadro anterior, serão enviadas com antecedência, pela coordenação da área do subprojeto, ao e-mail utilizado na inscrição.

8.6 As informações sobre local, dia e horário para o exame oral presencial, quando indicado no quadro anterior, serão enviadas com antecedência, pela coordenação da área do subprojeto, ao e-mail utilizado na inscrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final, decorrente da média aritmética das notas atribuídas aos elementos indicados no item 8.2 (exame oral e justificativa de participação), conforme a fórmula apresentada na sequência:

$$NF = (JP + EO) : 2$$

Legenda:

NF: Nota Final.

JP: Nota da Justificativa de Participação de 0 a 10.

EO: Nota do Exame Oral (entrevista) de 0 a 10.

9.2 A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

9.3 Havendo empate, será considerada a maior nota da justificativa de participação e, persistindo o empate, será utilizada a maior nota do exame oral, persistindo o empate, deverá ser considerada a maior idade do candidato.

10. DA APROVAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis).

10.2 Serão contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior nota na média final, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada subprojeto, conforme disposto neste edital e no Edital CAPES n. 10/2024, item 11.4.

Parágrafo único. As vagas dispostas neste edital serão atendidas **condicionadas** à implementação completa do Núcleos de Iniciação à Docência (NID) ao qual foi inscrito, sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência, em consonância com o item 4.2 do Edital 10/20224 da Capes.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da seleção. Para isso, devem enviar e-mail devidamente fundamentado, no período previsto no cronograma deste Edital, para o endereço de e-mail do PIBID: pibid.prograd@ufg.br.

11.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

12.2 Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3 A inscrição neste processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4 O estudante que não puder iniciar as atividades no programa, quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

12.5 É responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, de conta corrente ou conta pagamento em seu nome para recebimento da bolsa.

12.6 É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PIBID/UFG, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UFG e pela PROGRAD.

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Israel Elias Trindade

Pró-Reitor de Graduação da UFG



Documento assinado eletronicamente por **Israel Elias Trindade, Pró-Reitor**, em 05/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5632377** e o código CRC **D4A2A12F**.

